



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DOS MUNICÍPIOS EM

06 / 12 / 2024

CFE. LEI MUNICIPAL 826/2020.

Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada

DECRETO N° 5137 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° 0937, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE "DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO E O RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO PELO PODER PÚBLICO A EVENTOS REALIZADOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE RIQUEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEANDRO JOSÉ ALBA, Prefeito de Riqueza, em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 64, VII, da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal nº 0937, de 04 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 0937, de 4 de dezembro de 2024, que estabelece a destinação e o recebimento de patrocínio pelo poder público a eventos realizados no território do Município.

Art. 2º A Comissão de Patrocínios, de caráter consultivo, atua em regime de colegiado e é composta por representantes da sociedade civil e do Município de Riqueza, que o coordenará, e por representantes preferencialmente dos seguintes órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo:

- I. Secretaria Municipal de Educação;
- II. Secretaria Municipal de Administração e Finanças; e
- III. Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º A designação dos representantes para a Comissão de Patrocínios efetivar-se-á por meio de Decreto.

Art. 4º O afastamento dos representantes que compõem a Comissão de Patrocínios pode ocorrer em caráter temporário, por desistência ou destituição.

Art. 5º Compete a Comissão de Patrocínios:

- I. manifestar-se sobre as propostas de patrocínio pautadas para apreciação, limitando-se ao exame dos aspectos técnicos de comunicação, com base nos parâmetros e critérios estabelecidos na Lei nº 0937, de 4 de dezembro de 2024;
- II. auxiliar na formulação de políticas, diretrizes, planos anuais, programas, projetos e editais de patrocínio;
- III. estimular ações que contribuam para o aprimoramento de processos e métodos de exame, seleção e avaliação de propostas;
- IV. articular-se com órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo para divulgação dos patrocínios de maior destaque no Município; e
- V. identificar, divulgar e trocar experiências sobre ferramentas de gestão que auxiliem no controle e monitoramento dos resultados das ações patrocinadas.



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Art. 6º Compete aos membros da Comissão de Patrocínios:

- I. agregar novas informações às propostas de patrocínio da respectiva reunião para análise e deliberação, se for necessário;
- II. solicitar informações adicionais a respeito de assuntos tratados nas reuniões ordinárias da Comissão de Patrocínios;
- III. estimular o desenvolvimento de parcerias e iniciativas que agreguem às propostas patrocinadas, ações no campo de responsabilidade social;
- IV. participar de reuniões extraordinárias, sempre que convocado pela Coordenação da Comissão de Patrocínios;
- V. respeitar os prazos definidos para envio de propostas de patrocínio à reunião da Comissão e para o atendimento das pendências de informações que impeçam a análise conclusiva pelo Município;
- VI. contribuir para o fortalecimento da comunicação integrada de governo.

Art. 7º No exame, análise e discussão das propostas de patrocínio, a Comissão deverá observar:

- I. o objeto do evento que não poderá contrariar o disposto no art. 3º da Lei nº 3.720, de 8 de dezembro de 2023;
- II. a credibilidade e capacidade gerencial do patrocinado em realizar o evento;
- III. a contribuição do evento para o desenvolvimento socioeconômico do Município e o impacto social;
- IV. viabilidade técnico-financeira do evento;
- V. resultados previstos com a realização do evento, e
- VI. coerência e uniformidade de critérios no patrocínio a projetos de natureza, características e finalidades similares.

Art. 8º A marca visual do Município deverá estar obrigatoriamente presente em todo o material do projeto a ser patrocinado.

Parágrafo único. Neste artigo se aplicam tanto material impresso como digital.

Art. 9º A marca visual deverá ser preservada e apresentada sempre em conformidade com o padrão do Município de Riqueza.

Art. 10. As reuniões da Comissão de Patrocínios terão caráter ordinário e ocorrerão em periodicidade mensal, quando da existência de projetos de patrocínios em andamento.

§1º As reuniões ordinárias serão programadas, e as extraordinárias ocorrerão sempre que forem convocadas pelo presidente da Comissão, em local definido e previamente informado aos membros da Comissão.

§2º Serão elaboradas atas das reuniões da Comissão de Patrocínios, nas quais constarão a relação dos presentes, as justificativas dos ausentes, o registro das decisões tomadas e os encaminhamentos a serem feitos.

Art. 11. Os membros da Comissão de Patrocínios devem estar investidos da competência necessária para tomar as decisões no



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

âmbito da Comissão e serem portadores de conhecimentos sobre as políticas públicas e as ações prioritárias de governo.

Art. 12. A Comissão de Patrocínios poderá realizar reunião anual extraordinária para avaliação de desempenho, com vistas a coletar sugestões de melhoria, destacar aspectos positivos da atuação dos representantes e opinar sobre o planejamento do ano seguinte.

Art. 13. A proposta deverá ser protocolada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e contendo obrigatoriamente:

I. formulário de inscrição, conforme modelo anexo, preenchido na sua totalidade, digitado e sem rasuras, assinado pelo representante legal, contendo basicamente as seguintes informações:

- a. a Razão Social;
- b. nome fantasia;
- c. CNPJ;
- d. endereço, telefone, e-mail e demais meios de comunicação;
- e. nome(s) do(s) representante(s); e
- f. breve histórico da instituição.

II. projeto completo do evento, em que conste todos os dados padrão, quais sejam:

- a. nome do projeto;
- b. descrição do projeto;
- c. local(is);
- d. período(s);
- e. objetivo(s);
- f. justificativa(s);
- g. tipo de patrocínio (Exclusivo, Principal, Copatrocínio ou Apoio);
- h. programação (quando seminários, congressos, simpósio e similares, incluir temas e palestrantes); e
- i. público alvo (qualificar: descrição do público, suas principais características. Quantificar: previsão de quantitativo do público esperado).

Art. 14. Deverá constar também a proposta do patrocínio, indicando o valor pleiteado e a discriminação detalhada dos custos globais do projeto.

Art. 15. As informações dos projetos de patrocínio serão recebidas e controladas pela Comissão de Patrocínios.

§1º As alterações realizadas em projetos já aprovados deverão ser comunicadas ao Município, que poderá solicitar substituição da proposta.

§2º São situações que geram a necessidade de substituição da proposta:

- I. alteração da descrição/resumo do projeto;
- II. alteração da justificativa;
- III. alteração do objeto; e
- IV. alteração das contrapartidas.



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Art. 16. A análise e manifestação da Comissão de Patrocínios não implica aprovação tácita das propostas examinadas.

Art. 17. Para a garantia da conformidade, o Município somente aprovará a proposta analisada quando forem sanadas as eventuais pendências.

Parágrafo único. Os integrantes da Comissão são responsáveis por gerenciar as pendências não solucionadas em projetos encaminhados a Comissão, cobrando solução tempestiva e evitando perda dos prazos estabelecidos por ela.

Art. 18. A aprovação da proposta não elimina a necessidade de envio de informações complementares, julgadas relevantes pelo Município.

Art. 19. O patrocinado que receber recursos financeiros, a título de patrocínio, do Município para realização de evento está obrigado a prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data prevista para realização do evento, nos termos do art. 14 e seguintes da Lei nº 0937, de 4 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A prestação de contas, referida no *caput*, deverá também ser enviada ao Controle Interno, preferencialmente por meio eletrônico, para emissão de parecer de regularidade.

Art. 20. A participação na Comissão de Patrocínios não ensejará remuneração e será considerada como serviço público relevante.

Art. 21. O disposto nesse Decreto não dispensa a obediência e observância da legislação aplicável, bem como as normas e recomendações editadas pelos órgãos de fiscalização e controle.

Art. 22. Eventuais conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, que possam afetar o exercício das atividades da Comissão de Patrocínios, devem ser informados ao Município para providências cabíveis.

Art. 23. Cabe ao Município dirimir dúvidas relacionadas a este Decreto, bem como sugerir as modificações que julgar necessárias.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riqueza/SC, 05 de dezembro de 2024.

leandro alba
LEANDRO JOSÉ ALBA

Prefeito de Riqueza em exercício

ademar pignat
ADEMAR ANTÔNIO PIGNAT

Secretário de Administração e Finanças



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

ANEXO I - MODELO PARA PROPOSTA DE PATROCÍNIO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- Este documento constitui-se num roteiro para a elaboração de Propostas de Patrocínio.
- Todas as informações são obrigatórias para análise da concessão do patrocínio.
- A Proposta de Patrocínio deve ser endereçada formalmente ao Prefeito do Município de Riqueza e estar assinada pelo representante legal.

1. PROPONENTE

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail:

Nomes dos representantes:

Pessoa para contato:

Celular da pessoa para contato:

Breve histórico da instituição:

2. PROJETO

Nome do projeto:

Descrição do projeto: (Até 20 mil caracteres)

Local:

Período:

Objetivos:

Justificativa: (Demonstrar o interesse público o patrocínio)

Tipo de Patrocínio (Exclusivo, Principal, Copatrocínio ou Apoio):

Programação (quando seminários, congressos, simpósios e similares, incluir temas e palestrantes):

Público alvo (Qualificar: descrição do público, suas principais características. - Quantificar: Previsão de quantitativo do público esperado)

3. PROPOSTA

Valor pleiteado para patrocínio:

Discriminação detalhada dos custos globais do projeto:

Informação do banco, agência e conta bancária para depósito do repasse:

4. CONTRAPARTIDAS PROPOSTAS

Descrição detalhada e quantificação das contrapartidas:

Imagem - Informar todas as contrapartidas de inserção ou citação da marca do Município de Riqueza nos materiais de divulgação do projeto. Por exemplo:

- Material impresso - pastas, blocos, cartazes, folders,

Rua João Mari, 55 - Centro - CEP: 89.895-000 - Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 - Fone: 49 3675-3200 -

E-mail: juridico@riqueza.sc.gov.br

(Signature)

juridico@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

folhetos, filipetas, programações, bandeirolas, ingressos, convites, credenciais;

- outras contrapartidas - balões *blimp*, painéis, banners/estandartes, placas, camisetas, bonés, canetas, sonorização no local do evento, serviço de carro-de-som, chamadas-foguete ou digitais, videowall, projeção em raio laser, telão, uniformes, *outdoor*, *busdoor*, *back-light*, *front-light*, painel eletrônico entre outros;
- entrevistas e releases enviados à imprensa;

Negocial - Informar todas as contrapartidas que visem à aproximação direta com o cidadão, como por exemplo:

- quantidade de convites que serão cedidos ao Município de Riqueza;
- banners do Município de Riqueza no local do evento; cessão de estande para o Município de Riqueza;
- a participação de representante do Município de Riqueza no evento; exibição de vídeo institucional do Município de Riqueza no evento; cessão de exemplares do produto patrocinado;

Mídia - Informar todas as contrapartidas de mídia convencional e alternativa, especificando:

- veículo - tipo e nome do veículo de comunicação (ex.: Rádio; TV; Jornal);;
- formato - característica do anúncio (no caso de jornal - cm x coluna, no caso de rádio e televisão - tempo do anúncio - 15', 30', 60', 90');
- tempo de exposição do anúncio - período de veiculação, no caso de televisão e rádio;
- página na qual o anúncio será publicado - no caso de jornal ou revista;
- número de inserções/freqüência - quantidade de vezes que o anúncio será veiculado e período de veiculação de cada inserção;
- internet - formato (identificação da peça e dimensão em pixels) e período de exposição (quantidade de visualizações);

Ambiental - Informar as contrapartidas que possibilitem retornos que favoreçam o meio ambiente, como por exemplo:

- impressão do material gráfico, ou parte dele, em papel reciclado, em papel certificado ou em papel semente;
- inclusão de frases educativas, alusivas à preservação do meio ambiente no material de divulgação;
- coleta seletiva de resíduos no local de realização com correta destinação do mesmo (destinação de materiais específicos a ONG, etc.);
- distribuição de mudas, sementes ou material educativo pertinente à temática durante a realização do evento.

Social - Informar as contrapartidas que possibilitem retornos que favoreçam a inclusão social, como por exemplo:

- arrecadação de alimentos não perecíveis; arrecadação de



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

roupas, calçados, entre outros;

- realização de workshop, palestras ou oficinas abertas à população;
- parcerias com escolas da rede pública municipal;
- acessibilidade.

5. USO DAS MARCAS DO MUNICÍPIO DE RIQUEZA

- Informar os dados sobre a (s) empresa (s) que confeccionará (ão) os materiais de divulgação e mídia do evento os quais conterão a marca do Município de Riqueza, se aprovado o patrocínio:

- a) nome da empresa
- b) pessoa para contato
- c) fone da pessoa para contato
- d) e-mail

6. ALTERNATIVAS DE COTAS DE PATROCÍNIO

- Informar cotas de patrocínios alternativas com respectivos valores, se houver.

7. OUTROS PATROCINADORES

- Identificar outros patrocinadores já contatados, se houver, informando o valor da cota de patrocínio de cada um.
- As parcerias e apoios também devem ser mencionados, se houver.

8. OUTRAS INFORMAÇÕES

- Experiências anteriores em promoções similares.
- Elenco de metas, ações e resultados esperados.
- Outras informações relevantes ao evento/promoção.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome, CPF e assinatura
do representante legal da entidade/empresa